

Quadro 1 - AVALIAÇÃO POR SERVIÇO (SIADAP 3) E DADOS DE PLANEAMENTO PARA O CICLO 2026

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/01/2025 a 31/12/2025		
MINISTÉRIO	DA AGRICULTURA E MAR	
SERVIÇO/ORGANISMO:	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, IP	

SIADAP 3																					PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CICLO 2026 (g)		
Carreira	Total trabalhadores (d)	Excelente		%	Muito Bom (e)		%	Bom		%	Regular		%	Inadequado		Não avaliados		%			Carreiras	Total trabalhadores (d)	Trabalhadores com objectivos fixados
Técnico Superior	45	6	A 6 P	19%	16	A 16 P	52%	13	A 13 P	42%	10	A 10 P	32%	0	A P	14		31%					
Assistente Técnico (a)	42	3	A 3 P	8%	6	A 6 P	15%	10	A 10 P	25%	23	A 23 P	58%	0	A P	2		5%			Técnico Superior/Coordenador	6	5
Assistente Operacional (b)	7	1	A 1 P	14%	1	A 1 P	14%	1	A 1 P	14%	4	A 4 P	57%	0	A P						Técnico Superior	44	34
Especialista de Sistemas de Tecnologias de Informação (c)	1	0	A P		0	A P		1	A 1 P	100%	0	A P		0	A P						Assistente Técnico (a)	45	39
Agente de Fiscalização (c)	8	1	A 1 P	14%	0	A P		3	A 3 P	43%	4	A 4 P	57%	0	A P	1		13%			Assistente Operacional (b)	6	2
		0	A P		0	A P		0	A P		0	A P		0	A P						Especialista de Sistemas de Tecnologias de Informação (c)	1	1
		0	A P		0	A P		0	A P		0	A P		0	A P						Agente de Fiscalização (c)	7	7
Total	103	11	A 11 P 0	13%	23	A 23 P 0	27%	28	A 28 P 0	33%	41	A 41 P 0	48%	0	A 0 P 0	17		17%				109	88

Observações:	(a) Inclui os Coordenadores Técnicos (b) Inclui Encarregados Operacionais e Encarregados Gerais Operacionais (c) Para carreiras não gerais: identificar a situação/carreira em causa, quando aplicável, fazendo expressa referência, em Nota, da respetiva legislação específica (d) Inclui os trabalhadores avaliados ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (e) Indicar, em Nota, o número de trabalhadores que tiveram a avaliação alterada em sede de reclamação (f) Justificar, em Nota, os motivos da não avaliação, indicando também o número de trabalhadores que embora não avaliados, fizeram relevar a última avaliação (g) Em caso de não preenchimento, indicar motivo da não fixação de objetivos e definição de competências
Legenda:	A - Corresponde à avaliação com base em ficha de avaliação (objetivos e competências ou só competências ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro) P - Corresponde à avaliação feita por ponderação curricular

NOTAS:

Os presentes dados reportam-se a 30 de junho de 2026.

No que concerne à avaliação relativa ao ano 2025, todas avaliações foram objeto de homologação, não havendo situações pendentes.

NOTAS SOBRE O CICLO 2025:

c) Carreira especial de especialista de sistemas de tecnologias de informação, nos termos do DL n.º 88/2023, de 10 de outubro.

c) Agente de fiscalização, carreira não revista, prevista no artigo 8.º do Regulamento do Pessoal do Instituto do Vinho do Porto, aprovado por despacho de 20 de março de 2001 do Senhor Secretário de Estado da Agricultura.

e) Foram apresentadas cinco (5) reclamações: duas (2) mantiveram a avaliação atribuída e três (3) alteraram a avaliação para Muito Bom.

f) Os dezassete (17) trabalhadores indicados como "Não avaliados" que não integraram o universo para aplicação da diferenciação de desempenhos (quotas) dizem respeito a:

- dez (10) técnicos superiores que fizeram relevar a última avaliação atribuída com fundamento no exercício de cargos dirigentes
- dois (2) assistentes técnicos e um (1) agente de fiscalização que fizeram relevar a última avaliação atribuída por não reunirem os requisitos funcionais para a avaliação via regra (ausência prolongada por motivo de doença)
- uma (1) técnica superior que relevou a última avaliação atribuída por não reunir os requisitos funcionais para a avaliação via regra (ausência por motivo de parentalidade)
- três (3) técnicas superiores que fizeram relevar a última avaliação atribuída por não reunirem os 6 meses de contratualização de parâmetros de avaliação (objeto de esclarecimento junto do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura e Mar, com vista à harmonização de procedimentos).

Em sede de SIADAP 2 foram avaliados oito (8) dirigentes intermédios, sendo dois (2) de 1.º grau (diretor de serviço) e seis (6) de 2.º grau (chefe de divisão) – 2 Muito Bons, 2 Bons e 4 Regulares.

g) PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CICLO 2026:

SIADAP 3: nesta data, dos cento e nove (109) trabalhadores, há vinte e um (21) cuja contratualização dos parâmetros de avaliação está por concluir. Esta situação prende-se no essencial por força da alteração da orgânica do IVDP, IP [aprovada através da Deliberação (extrato) n.º 492/2026, publicada no Diário da República, 2.º série, N.º 80, de 24 de abril de 2026] que levou à alteração de avaliador.

SIADAP 2: foram contratualizados os parâmetros de avaliação para oito (8) dos nove (9) dirigentes intermédios do IVDP, IP à data, sendo dois (2) de 1.º grau e 6 de 2.º grau.

Quadro 2 - APLICAÇÃO DO ARTIGO 45.º-A DA LEI 66-B/2007, POR SERVIÇO

Total de trabalhadores do serviço avaliados com base em competências ao abrigo do artigo 80º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pelo artigo 34º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro.	Assistente Técnico/Agente de Fiscalização	Assistente Operacional	Outra (a)	Total
	50	7		57
Observações:	(a) Assinalar o(s) caso(s), quando aplicável, fazendo expressa referência, em nota, da respetiva legislação específica			
	O quadro 2 destina-se apenas à recolha de dados do número de avaliados nesta situação, pelo que as menções de avaliação referentes a estes trabalhadores devem também ser inscritas no quadro 1.			

NOTAS:

De acordo com proposta apresentada pelo Conselho Coordenador de Avaliação do IVDP, IP, foi determinado que no ciclo de 2025, os trabalhadores integrados na categoria de Assistente Técnico (carreira geral), de Agente de Fiscalização (carreira não revista) e de Assistente Operacional (carreira geral) fossem avaliados com base unicamente sobre o parâmetro competências, porquanto se trata de trabalhadores inseridos em carreiras de grau de complexidade 1 e 2 ou equivalente e por desenvolverem atividades ou tarefas a desenvolver atividades ou tarefas caracterizadas maioritariamente como de rotina, com carácter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas.